



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Letras e Linguística
Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos



RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS – CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Estabelece as Normas para os exames de qualificação dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do PPGEL,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as Normas para os Exames de Qualificação dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos;

CONSIDERANDO a Resolução SEI 003/2018 que regulamenta o Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar as “Normas para os Exames de Qualificação dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos” que passa a fazer parte desta Resolução como ANEXO;

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 04 de novembro de 2019.

Fernanda Mussalim
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos
Cursos de Mestrado e Doutorado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Letras e Linguística
Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos



ANEXO À RESOLUÇÃO PPGEL/UFU/Nº 003/2019 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS – CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

NORMAS PARA OS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, com fundamento no seu Regulamento, estabelece que os Exames de Qualificação dos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão obedecer às seguintes normas:

1. Dos objetivos

- 1.1. Avaliar o nível de formação e amadurecimento acadêmico e científico do candidato;
- 1.2. Debater ideias e apresentar possíveis sugestões de redefinição teórico-metodológica ao candidato, tomando como referência sua proposta de investigação científica;
- 1.3. Avaliar o grau de preparo do candidato para elaboração de sua Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado, tendo como referência os relatórios apresentados.

2. Da caracterização e dos prazos

- 2.1. Qualificação da primeira versão da Dissertação de Mestrado até o 15º mês a partir do mês de ingresso como aluno regular;
- 2.2. Qualificação do Projeto de Tese de Doutorado até o 27º mês, contando mês de ingresso como aluno regular;
- 2.3. Qualificação da Primeira Versão da Tese de Doutorado até o 39º mês, a partir do mês de ingresso como aluno regular.

3. Dos pré-requisitos para a realização dos exames

- 3.1. Cumprimento dos créditos exigidos em disciplinas;
- 3.2. O aluno protocolará, para cada exame de qualificação, **com 30 (trinta) dias de antecedência** do prazo final, 04 (quatro) cópias impressas do relatório para a leitura dos componentes da Banca Examinadora, sendo 3 para os membros titulares, 1 para um membro suplente. Caso os membros da Banca Examinadora optem por versão eletrônica dos relatórios, orientador e orientando devem inserir essa informação no espaço destinado às observações no formulário – Requerimento de Constituição de Banca para Exame de Qualificação – responsabilizando-se pelo envio dos arquivos aos membros da Banca;
- 3.3. A solicitação para os Exames de Qualificação deverá ser feita por meio de formulário – Requerimento de Constituição de Banca para Exame de Qualificação – disponível no site do PPGEL (www.ileel.ufu.br/ppgel), a ser entregue à Secretaria do Programa. O formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado por orientador e orientando;
- 3.4. Eventuais pedidos de dilação de prazo para a realização dos exames de qualificação deverão ser solicitados ao Colegiado por meio de Requerimento disponível no site do Programa. O requerimento, que deverá estar acompanhado do trabalho desenvolvido pelo aluno até o momento, deverá ser protocolado até a data regulamentar para o depósito das 04 cópias do relatório, conforme prazos especificados no Regulamento do Programa e citados no item 2 desta Resolução. Caberá ao colegiado de curso apreciar os pedidos de acordo com as normas vigentes. Não poderá ser concedido um prazo de dilação maior do que 90 dias para a realização do exame.



4. Da organização dos Relatórios para os Exames de Qualificação

4.1.1. O texto do relatório do exame de qualificação deverá ser organizado tendo em vista os objetivos propostos para o exame de qualificação para que a banca tenha condições de avaliar o que foi realizado e apresentar contribuições. O aluno e o orientador têm autonomia para a estruturação de seu relatório, mas deverão elaborá-lo considerando a necessidade de inclusão dos seguintes itens:

- (i) **Capa;**
- (ii) **Folha de rosto;**
- (iii) **Listas** (quando houver);
- (iv) **Sumário;**
- (v) **Introdução:** A introdução deve conter: a apresentação do tema, sua importância e delimitação, objetivos da pesquisa. Na introdução, deve ser apresentado o problema estudado, de forma clara e precisa, as perguntas de pesquisa e/ou possíveis hipóteses. Deve ser sinalizada a metodologia que foi usada e deverão ser feitos breves apontamentos da fundamentação teórica do trabalho e a contribuição para o campo específico de pesquisa.
- (vi) **Fundamentação teórica:** O pesquisador apresentará os autores que dão sustentação teórica ao seu trabalho e fará as conexões entre os autores lidos, posicionando-se criticamente ao longo de todo o texto. Essas fundamentações deverão ser retomadas no capítulo de análises – ou seja, as análises serão fundamentadas na teoria mobilizada;
- (vii) **Metodologia:** definir todo o contexto e procedimentos utilizados, de acordo com a natureza da pesquisa, indicando: i) caracterização ou natureza da pesquisa; ii) cenário da pesquisa; iii) perfil dos participantes; iv) descrição do *corpus* analisado; v) instrumentos de coleta de dados; vi) procedimentos para análise do *corpus* (modelo ou parâmetro utilizado, passos seguidos);
- (viii) **Análises Preliminares:** analisar e discutir, à luz da metodologia adotada e da fundamentação teórica utilizada, os registros e os dados coletados. No caso de qualificação do Projeto de tese, as análises cumprem a função de demonstrar a viabilidade do desenvolvimento da pesquisa.

5. Orientações gerais para a realização dos exames de qualificação:

5.1. O orientador deve coordenar os trabalhos do exame de qualificação e poderá considerar as orientações abaixo relacionadas:

- 5.1.1. O aluno poderá utilizar até 30 minutos para apresentar o trabalho e/ou a pesquisa em realização;
- 5.1.2. Cada membro da banca tem até 30 minutos para fazer suas arguições e o aluno o mesmo tempo para respondê-las.

6. Critérios para avaliação do exame de qualificação

6.1. O exame deve ser considerado como uma etapa importante do processo de orientação da pesquisa, tendo em vista as contribuições apresentadas pela banca;

6.2. A comissão julgadora deverá considerar para a aprovação ou reprovação no exame de qualificação:

- 6.2.1. depoimento do orientador sobre o nível de envolvimento do aluno com a pesquisa e seu crescimento como pesquisador desde o início na Pós-Graduação;



Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos

- 6.2.2. a qualidade do relatório apresentado;
- 6.2.3. a capacidade de o aluno de dialogar com a banca, face às questões apresentadas;
- 6.2.4. as potencialidades do aluno para cumprir as etapas a serem desenvolvidas para a conclusão da pesquisa.

6.3. No caso de reprovação, o orientador deverá solicitar ao PPGEL a realização de novo exame de qualificação. O novo exame deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 (UM) mês e máximo de 3 (TRÊS) meses após a realização da qualificação em que foi reprovado;

6.4. Em caso de uma segunda reprovação, o aluno estará automaticamente desligado do Programa.

7. Da formação da banca

7.1. A banca será composta por 04 (quatro) membros: dois professores titulares, o orientador e um membro suplente. Em caso de Qualificação de Dissertação de Mestrado, admite-se a participação de um doutorando como quarto membro titular da Banca Examinadora. Em casos de coorientação, além dos membros titulares previstos, o coorientador poderá participar da Banca. A convite do orientador, um dos membros da Comissão Julgadora poderá ser de outra IES (Instituição de Ensino Superior), desde que não demande recursos financeiros oriundos do Programa. A participação de um membro de outra IES pode ser presencial ou a distância (*online*);

8. Do registro do exame:

8.1. A secretária da Coordenação do Curso lavrará as atas dos trabalhos da Comissão Julgadora.